



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 de junho a 01 de julho de 2017 \* nº 1587 \* Pág. 001/21

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.431, 19 DE JUNHO DE 2017.

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CONTRATAÇÕES E ABREVIATURAS BRAILLE NOS CONTRATOS DE ADESÃO E DEMAIS DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA A RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Torna obrigatória a utilização do Código de Contratações e Abreviaturas Braille nos contratos de adesão e demais documentos essenciais para a relação de consumo entre pessoas com deficiência visual em instituições financeiras.

**Art. 2º** A fiscalização do cumprimento ficará sob a responsabilidade dos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo, inclusive, utilizar multa administrativa, dentre outras sanções previstas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 3º** Apresente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.432, 19 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A EMENTA, O ART. 1º E O ART. 2º DA LEI Nº 11.645 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A ementa da Lei Nº 11.645 de 12 de janeiro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

*“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA RESERVA DE APARTAMENTO NO ANDAR TÉRREO DOS EDIFÍCIOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS, OU SUBSIDIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS, CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, OU SEUS RESPONSÁVEIS”*

**Art. 2º** O Art. 1º da Lei Nº 11.645 de 12 de Janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Os apartamentos no andar térreo dos edifícios dos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, construídos no município de João Pessoa serão destinados, prioritariamente, para pessoas com deficiência, idosos, com dificuldade de locomoção, ou seus responsáveis, desde que estejam regularmente inscritos, habilitados e preencham as demais condições estabelecidas no programa.”*

**Art. 3º** O Art. 2º da Lei N. O 11.645 de 12 de Janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Os edifícios aos quais esta Lei se refere deverão ser dotados de rampas de acesso ou de outro meio que facilite a acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos ou com dificuldade de locomoção.”*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.433, 19 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A RELAÇÃO DE ENTIDADES CONSTANTES NOS INCISOS I E II DA LEI Nº 12.349, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Altera a relação de entidades governamentais e não governamentais constantes nos incisos I e II da Lei supracitada, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de João Pessoa é um órgão de deliberação coletiva, constituído por 18 (dezoito) membros, sendo 09 conselheiros oriundos da sociedade civil e 09 oriundos de órgãos governamentais, que serão indicados pelas suas respectivas instituições e/ou organizações abaixo relacionadas:*

*I – Entidades Governamentais:*

- Secretaria de Educação;*
- Secretaria de Saúde;*
- Secretaria de Ação Social;*
- Polícia Militar;*
- Polícia Federal;*
- Universidade Federal da Paraíba;*
- Câmara Municipal de João Pessoa;*
- Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, e*
- Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.*

*II – Entidades não governamentais:*

- Conselho Regional de Psicologia;*
- Arquidiocese da Paraíba;*
- Ordem dos Advogados da Paraíba – OAB/PB;*
- Amor Exigente;*
- Associação dos Pastores Evangélicos;*
- Federação das Associações de Bairros;*
- Maçonaria;*
- Fundação Cidade Viva; e*
- Uma comunidade terapêutica.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**MENSAGEM Nº 066/2017**  
**De 19 de junho de 2017.**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Marcos Vinícius Sales de Nóbrega**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
N e s t a

**Senhor Presidente,**

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 006/2017, Autógrafo nº 1.097/2017**, de autoria da Vereadora Eliza Virgínia, que "**DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO, EM RELAÇÃO AO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", conforme razões a seguir:

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Vereadora Eliza Virgínia, que tem por finalidade precípua que o Município de João Pessoa disponibilize na rede mundial de computadores informações acerca do estoque de medicamentos de distribuição gratuita obrigatória.

**RAZÕES DO VETO**

Inicialmente, faz-se imprescindível destacar que a Constituição Federal garante aos cidadãos acesso a informações a serem prestadas pela Administração Pública, consoante dicção do inciso XXXIII do art. 5º<sup>1</sup>, do inciso II do § 3º do art. 37<sup>2</sup> e

do § 2º do art. 216<sup>3</sup> todos da Constituição Federal, tendo a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada os referidos dispositivos.

Embora louvável a iniciativa, nota-se que projeto de lei sob análise está eivado de vício formal, notadamente de iniciativa, eis que prevê que as despesas decorrentes da execução da lei correriam por conta de dotações orçamentárias próprias, fazendo referência à dotação orçamentária de forma genérica, sem especificá-la, o que é terminantemente proibido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000); da mesma forma vedado pelo art. 167, inciso I da CF/88.

De fato, a iniciativa para legislar sobre matéria orçamentária se encontra no rol de matérias privativas do Executivo, nos termos do artigo 30, III, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

<sup>1</sup> XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

<sup>2</sup> II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

<sup>3</sup> § 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

<sup>4</sup> II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

Prescreve o caput do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas públicas sem que tenha sido realizada uma estimativa do impacto orçamentário que a obrigação causará aos cofres do Município.

**Assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16 prescreve que a medida que acarrete aumento de despesa será acompanhada de: (I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e (II) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Por seu turno, o art. 17 da mesma lei complementar dispõe que o ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado, além de ser instruído com a estimativa de que trata o inciso I do art. 16, deverá demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, bem como comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias. Assim, para a correta e a regular utilização das receitas públicas o custeio da despesa com a realização de determinado projeto e/ou programa tem que, obrigatoriamente, indicar a dotação orçamentária específica e suficiente, sob pena de infringir o princípio da legalidade orçamentária. O que de fato, não ocorreu neste projeto de lei.

Dessa maneira, tem-se que os arts. 4º e 5º do projeto de lei ora analisado mostram-se incompatíveis com o ordenamento jurisdicional vigente, notadamente no que tange à inobservância ao princípio constitucional da separação dos poderes.

Analisando-se inicialmente a competência legislativa Municipal, percebe-se que a matéria versada no referido projeto de lei é de competência concorrente, tendo em vista tratar-se de matéria relativa à saúde pública, enquadrando-se, assim, no art. 23, inciso II, da CF/88<sup>4</sup>.

Nesse mesmo sentido, o art. 24, inciso XII<sup>5</sup>, da CF atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde, extensível aos Municípios no exercício da competência para suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, dentro da abrangência dos assuntos de interesse local (art. 30, incisos I e II<sup>6</sup>, da CF c/c art. 5º, incisos I e II<sup>7</sup>, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa).

Não menos grave observe-se o teor da redação do art. 4º que denota invasão de competência legislativa em matéria reservada ao Chefe do Executivo, na medida em que impõe ao Executivo o dever de regulamentar a Lei.

Com efeito, o poder regulamentar do Chefe do Executivo (art. 84, inciso IV, CF) é expressão da separação dos Poderes, de sorte a tornar ilegítima tal imposição por iniciativa parlamentar. Nesse sentido, extrai-se o veto jurídico diretamente do princípio mencionado (art. 2º, CF) e, bem assim da competência privativa conferida pela Constituição da República, nos seguintes termos:

<sup>4</sup> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

<sup>5</sup> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

<sup>6</sup> Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

<sup>7</sup> Art. 5º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: **Zennedy Bezerra**  
Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**  
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**  
Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**  
Secretaria de Habitação: **Maria do Socorro Gadelha Campos**  
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**  
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**  
Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanéia Andrade**  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Olenka Maranhão**  
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Carlos Augusto Xavier Clerot**  
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**  
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlardo Jurema Neto**  
Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza de Sá**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Geraldo Amorim de Sousa**  
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Carlos Alberto Batinga Chaves**  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
Instit. de Previdência do Munic.: **Márcio Diego F. T. Albuquerque**  
Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

**SEMANÁRIO**  
**OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 84. Compete **privativamente** ao Presidente da República:  
IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Destarte, não se reputa legítimo o dispositivo que obriga o Chefe do Executivo a editar ato de sua competência privativa, consoante as regras estabelecidas na Constituição da República, implicando, por conseguinte, na existência de vício formal.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 006/2017, Autógrafo nº 1.097/2017, com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.**

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**MENSAGEM Nº 067/2017**  
**De 19 de junho de 2017.**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Marcos Vinícius**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
Nesta

**Senhor Presidente,**

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar o Projeto de Lei nº 023/2017**, de autoria do Vereador Bruno Farias, que visa **permitir aos Oficiais de Justiça federal e estadual o livre estacionamento e parada de seus veículos particulares em estacionamentos públicos explorados sob o regime de concessão, bem como nos estacionamentos destinados aos veículos oficiais e de polícia.**, por considerá-lo inconstitucional, conforme razões a seguir:

**RAZÕES DO VETO**

O primeiro ponto a ser destacado é que o projeto fere o princípio da separação de poderes, por veicular uma ingerência indireta em contrato administrativo firmado entre a Administração Municipal (exercida pelo Poder Executivo) e a concessionária que explora a chamada "Zona Azul" da capital. Destarte, a aprovação tem forte tendência a gerar um desequilíbrio econômico e financeiro no contrato, mormente por criar uma nova hipótese de isenção do pagamento das respectivas tarifas – o que é calculado quando da fixação do preço e dos seus reajustes.

Outrossim, no que tange à possibilidade de estacionar em vagas destinadas a veículos oficiais, estar-se-ia criando uma exceção à regra, ou seja, a possibilidade de estacionamento e parada em locais proibidos, tal como previsto para alguns veículos no art. 29, VII, do CTB:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

**VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições:**

- a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local;
- c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;
- d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;

Veja-se que até mesmo para os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, por exemplo, a legislação nacional faz sérias exigências para autorizar a relativização da regra. Ainda que no presente caso se destine apenas às vagas oficiais, mister que tal fosse feito no âmbito legislativo da União, em prol de todos os oficiais de justiça brasileiros, com escora na competência vazada no artigo 22, XI, da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:  
XI - trânsito e transporte;

Sob o prisma da constitucionalidade material, igualmente, vislumbra-se infringência ao princípio da isonomia, garantia fundamental insculpida no *caput* do art. 5º, da CRFB, *in verbis*:

Art. 5º **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

No presente texto, a nobre função desempenhada pelo seguimento pode até deflagrar um debate de cunho filosófico sobre a justeza do tratamento dispar, contudo, partindo do critério da razoabilidade, não se afigura sustentável o tratamento especial. Veja-se que diariamente todos os trabalhadores pessoenses estão sujeitos às regras que se busca relativizar em prol dos oficiais de justiça.

Ademais, o fim almejado (celeridade na prestação jurisdicional) parece deva ser buscado por outros meios menos gravosos à sociedade, porquanto, ainda que possa ser diminuto o valor, a preservação do princípio da igualdade é um bem caríssimo à coletividade, sobretudo aos demais trabalhadores que não gozarão da relativização das regras de estacionamento e parada.

Diante de todo o exposto, a solução tomada não poderia ter sido outra, a não ser vetar por completo o Projeto de Lei 023/2017, por violação aos artigos 2º (princípio da separação de poderes), 5º (princípio da isonomia), 22º (competência privativa da União), 76º (competência privativa do chefe do poder executivo), todos da Constituição Federal, além do artigo 29º, VII, do CTB.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

DECRETO Nº. 8.967

16 de junho de 2017

AUTORIZA A ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, INSTITUI O SEU COMITÊ GESTOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa-PB, e

**Considerando**, as normas da Lei Federal nº. 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

**Considerando**, o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

**Considerando** ainda a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do MDSA/CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de João Pessoa/PB ao Programa Federal Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art.2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família-PBF;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada-BPC; e

III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - O Município celebrará parceria com a União e com o Estado da Paraíba, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e

V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 5º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, Conselho Municipal de direitos das Crianças e dos adolescentes, entre outras.

Parágrafo único. O Programa Criança Feliz será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEDES.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito deste Município, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEDES);

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC);

III – Secretaria Municipal de Turismo (SETUR);

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEJER);

V – Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema, tais como:

I – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente-CMDCA;

III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Pastoral da Criança;

V – Organização da Sociedade Civil – OSC que executem políticas em defesa dos direitos das crianças.

§ 4º A Coordenação do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social - SEDES, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.7º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre o Município, União e o Estado da Paraíba, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art.8º A participação do Município no Programa Criança Feliz ocorrerá por meio de assinatura ao Termo de Adesão.

Parágrafo único. O apoio técnico e financeiro da União, do Estado ao Município ocorrerá na forma da Lei Federal nº. 13.257/2016 e do Decreto Federal nº. 8.869/2016.

Art. 9º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

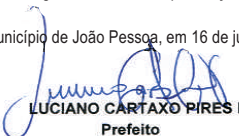
Art. 10. O Programa Criança Feliz no âmbito deste Município obedecerá a sistemática de monitoramento e avaliação, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº13.257, de 2016.

Art. 11. Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidas, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 12. A implementação do disposto neste Decreto observará, no que couber, as normas federais do programa.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de João Pessoa, em 16 de junho de 2017

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Decreto Nº 8.977, de 28 de junho de 2017

**Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 071753/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**02.000 - Gabinete do Prefeito**  
**02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB**

	<b>RS</b>
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	<b>1.870.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**02.000 - Gabinete do Prefeito**  
**02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB**

	<b>RS</b>
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>1.870.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de junho de 2017

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.978, de 29 de junho de 2017

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 072087/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>32.000 - Controladoria Geral do Município</b>	
<b>32.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2.654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo-CGM	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	<b>1.800,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

<b>32.000 - Controladoria Geral do Município</b>	
<b>32.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2.654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo-CGM	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>1.800,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de junho de 2017

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 889

Em, 08 de junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/065278 e Ofício nº 1168-SMS de 06 de junho de 2017.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA TERESA DE AZEVEDO LACERDA, matrícula nº 77.401-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE “CRUZ DAS ARMAS”, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 890

Em, 08 de junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RAISSA CAINNY GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 85.952-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 891

Em, 08 de junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VICTOR PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 892

Em, 08 de junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LUCAS DAMASCENO NOBREGA CESARINO, matrícula nº 87.238-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 894

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar YURE ESPINOLA WINKELER, matrícula nº 78.826-1, da função de confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 895

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear PIERRE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 78.673-0, para exercer a função de confiança símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 896

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar HELENA AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 87.525-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 897

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LUCAS CARLOS DE BRITO, matrícula nº 76.206-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 898

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear HELENA AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 87.525-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 899

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear LUCAS CARLOS DE BRITO, matrícula nº 76.206-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 900

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear NILCIA FALCÃO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 901

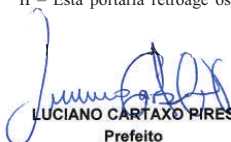
Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear SAULO SILVEIRA PORDEUS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 902

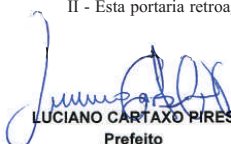
Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1161/SEDEC, de 07 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANTONIO RONISMAR DE ANDRADE, matrícula nº 55.566-5, VICE-DIRETOR, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olívio Ribeiro Campos, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 903

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1165/SEDEC, de 07 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonerar CLAUDINO JOSÉ P. LOPES FERREIRA, matrícula nº 12.610-1, DIRETOR, símbolo FCPE-1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olívio Ribeiro Campos, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 904

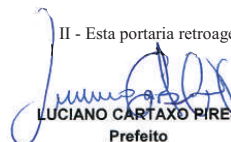
Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1165/SEDEC, de 07 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Nomear LYGIA LUCIA FERNANDES PADILHA, matrícula nº 29.606-6, DIRETORA, símbolo FCPE-1, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olívio Ribeiro Campos, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 905

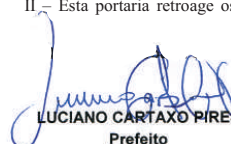
Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 580/SEDES de 06 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonera ANELI BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 81.964-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 906

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear VANEIDE REJANE DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 907

Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARCIA SUZANNA DUTRA ABREU DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 908

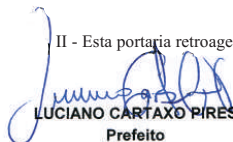
Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/066648 e Ofício nº 1178/SEDEC, de 09 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARCIA SOARES DE ARRUDA LEITE, matrícula nº 55.555-0, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-3, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Edward de Aguiar, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 909

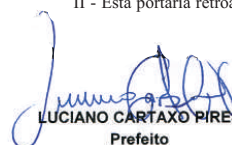
Em, 08 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/066641 e Ofício nº 1117/SEDEC, de 09 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I – Exonerar DJANICE MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.509-6, VICE-DIRETORA, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tharcilla Barbosa da Franca, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 911

Em, 19 de junho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o Decreto nº 5.941 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/065847 e Ofício 208/SEMUSB, de 07 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

I - Designar os representantes, titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-COMSEDH, da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, para o Biênio 2017/2019.

**REPRESENTANTES**

**Gabinete do Prefeito**

Titular: Giuliana Mariz Maia Vasconcelos – Matrícula nº 50.707-5  
Suplente: Ailton Ferreira da Silva Junior – Matrícula nº 81.510-1

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Titular: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa – Matrícula nº 28.284-7  
Suplente: Vitor Cavalcante de Sousa Valério – Matrícula nº 87.193-1

**Secretaria de Educação e Cultura**

Titular: Fabiana Souza Uchoa Oliveira – Matrícula nº 87.530-9  
Suplente: Antonio Carlos Gomes da Silva – Matrícula nº 46.673-5

**Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania**

Titular: Gerardo Amorim de Sousa – Matrícula nº 74.002-1  
Suplente: Francisco de Assis Alves Freire – Matrícula nº 87.131-1

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Titular: Josenildo Trajano Soares – Matrícula nº 46.526-7  
Suplente: Josevaldo Pereira da Silva – Matrícula nº 85.531-6

**Ouvidoria Geral do Município**

Titular: Benilton Lucio Lucena da Silva – Matrícula nº 18.204-4  
Suplente: Emerson Cakdas de Andrade – Matrícula nº 79.881-9

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Abelardo Jurema Neto – Matrícula nº 85.929-0  
Suplente: Anderson Leite Fontes Junior – Matrícula nº 24.157-1

**Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**

Titular: Liliane de Oliveira – Matrícula nº 18.169-2  
Suplente: Heloisa Helena de S. F. Oliveira – Matrícula nº 88.496-1

**Secretaria da Saúde**

Titular: Anelissa de Brito Gomes Coelho  
Suplente: Alessandra Gomes da Cruz

**Secretaria da Segurança e da Defesa Social da Paraíba – SEDS**

Titular: Júlio Cesar de Oliveira  
Suplente: José de Souza

**Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana**

Titular: Adamastor Bezerra Chaves  
Suplente: Concilia Cléria Ferreira Muniz

**Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**

Titular: Wigner Nadjare Vieira da Silva  
Suplente: Sara Thaziz de Araujo



**Associação dos Moradores e Comunidades dos Bancários - AMCBU**

Titular: Josélio Leite Bezerra  
Suplente: Mauricio Souza Fernandes

**Comissão de Direitos Humanos da UFPP**

Titular: Ana Paula Romão de Souza Ferreira  
Suplente: José Batista de Mello Neto

**Fundação Margarida Maria Alves – FDDH – MMA**

Titular: José Marcos Salgueiro  
Suplente: Marcina Maria Pessoa Coelho

**Movimento Internacional pela Paz e Não-Violência – MOVPAZ**

Titular: Almir Laureano

**Sindicato dos Trabalhadores Municipais – SINTRAM**

Titular: Mavionaldo da Rocha macieira

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 279

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/051691.

**R E S O L V E:** conceder a CLAUDEILSA SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 69.132-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 280

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/038496.

**R E S O L V E:** conceder a ELIENE MARIA DE OLIVEIRA PAULINO DA SILVA, matrícula nº 55.851-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 281

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/039068.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA VERA LUCIA DA ROCHA, matrícula nº 55.748-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 282

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/052718.

**R E S O L V E:** conceder a CLEIDE GOMES DO NASCIMENTO NUNES, matrícula nº 14.057-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 283

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/050891.

**R E S O L V E:** conceder a ANA HORACIO GERALDO, matrícula nº 34.863-5, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível I, para classe A nível II.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 284

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/024060.

**RESOLVE:** conceder ao servidor, ORLANDO RUIZ DE TOLEDO VEIGA, matrícula n.º 54.883-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 285

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/033461.

**RESOLVE:** conceder ao servidor JOACI DE MOURA RIBEIRO, matrícula n.º 33.448-1, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 286

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/059280.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor HELIO IGOR MELO DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 70.655-8, ocupante do cargo de DENTISTA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 287

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/068855.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RODRIGO RODRIGUES MALHEIROS, matrícula n.º 83.028-3 ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 288

Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2016/109181.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação da Portaria n.º 730, de 13 de dezembro de 2015, publicada no Semanário Oficial n.º 1507 de 13 a 19 de dezembro de 2015, que concedeu afastamento, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor LEONNARDO LIMONGI DE SOUZA, matrícula n.º 63.800-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado, na Universidade Federal da Paraíba, por mais 01 (um) ano.

I - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de dezembro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 289

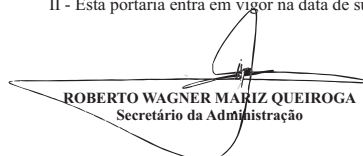
Em, 26 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/064507 e Ofício n.º 1104-SMS de 30 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

I - Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, prestar serviço no Centro de Referência de Inclusão para Pessoas com Deficiência, a servidora IVANICE CRUZ DE ANDRADE, matrícula n.º 16.745-2, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 290

Em, 28 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/050387 e Ofício n.º 518/SEDURB, de 08 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

I – Colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o servidor SOLONILDO JUSTINO DA SILVA, matrícula n.º 07.736-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado no GABINETE DO PREFEITO, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 291

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/044317.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora THAIS JUSSARA DE OLIVEIRA GUEDES MORALLES, matrícula n.º 55.878-8, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 292

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/056999.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação da Portaria n.º 278, de 01 de julho de 2016, publicada no Semanário Oficial n.º 1535 de 26 de junho a 04 de julho de 2016, que concedeu afastamento, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ITAMIRA BARBOSA DE LIMA, matrícula n.º 69.149-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Artes, promovido pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de junho, até 31 de março de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 293

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/057246.

**RESOLVE:** conceder a RAIMUNDA DE SOUSA NETA, matrícula n.º 55.782-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 294

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/055148.

**RESOLVE:** conceder a ROSANGELA MEIRELES CHAVES, matrícula n.º 55.838-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.06.01.02, para classificação 1.11.06.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 295

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/043081.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora AUTA MARIA GUIMARÃES, matrícula n.º 28.371-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 296

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/046425.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora FRANCISCA ROSEANE FRANCO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº. 25.276-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 297

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/072187.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RODRIGO RODRIGUES MALHEIROS, matrícula nº 83.028-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 298

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/016952 e Ofício nº 084/SUPER-EMLUR, de 08 de fevereiro de 2017.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, os servidores GIUSEPPE ALESSANDRO CARNEIRO GRISI, matrícula nº 17.641-9, CELIA CAMPUS FONTINELLI, matrícula nº 14.941-1, e LAECIO DE SOUSA LIRA, matrícula nº 17.835-7, lotados no GABINETE DO PREFEITO, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 299

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/070900.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARIA ANGELINA CARTAXO FILGUEIRAS FERNANDES, matrícula nº 80.655-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 300

Em, 30 de junho de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/103089.

**RESOLVE:** conceder ao servidor HELIO IGOR MELO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 70.655-8, ocupante do cargo de DENTISTA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 134/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2221	ADAILMA NUNES PEREIRA	33.006-0	SMS	10.05.17 A 24.05.17	15
2064	APOLONIA EDNA M. DE MORAIS	24.077-0	IPM	29.04.17 A 27.07.17	90
2175	CARLOS ANTONIO MACHADO SILVA	69.145-3	SEDEC	08.05.17 A 05.08.17	90
2483	ELANE FABIANA L. DA SILVA	77.940-7	SEDEC	24.05.17 A 07.06.17	15
2350	FABIA SUENIA BATISTA DE BRITO	82.885-8	SEDEC	20.05.17 A 03.06.17	15
2351	FABIA SUENIA BATISTA DE BRITO	54.533-3	SEDEC	20.05.17 A 03.06.17	15
1668	FRANCISCA ISABEL DA SILVA	79.189-0	SEDEC	11.04.17 A 25.04.17	15
2538	GABRIELA DIAS DE MENEZES HEREDIA	82.310-4	SEDEC	29.05.17 A 27.06.17	30
2548	GILVA VASCONCELOS DA S. MATOS	54.482-5	SEDEC	18.05.17 A 01.06.17	15
1968	GIUVANIA MARIA S. DE OLIVEIRA	55.816-8	SEDEC	02.05.17 A 09.05.17	08
2222	HELENA CRISTINA C. MARCIEL	27.390-2	SMS	04.05.17 A 01.08.17	90
1661	IRLANDA RIBEIRO DE SOUZA	74.151-5	SEDEC	11.04.17 A 25.04.17	15
2247	JAILSE DOS SANTOS N. PAIVA	47.325-1	SMS	08.05.17 A 22.05.17	15
1943	JAIME TEIXEIRA DE C. FILHO	67.833-3	SEAD	27.04.17 A 11.05.17	15
2216	JANILDA DE O. C. DA SILVA	12.124-0	SMS	10.05.17 A 24.05.17	15
1721	JANSELIN MIRANDA L. TEIXEIRA	82.502-6	SEDEC	17.04.17 A 10.05.17	15
2286	JARDIELLY MARTINS DA SILVA	62.274-5	SMS	13.05.17 A 27.05.17	15
2533	JOANA DARK ALVES	29.604-0	SEDEC	30.05.17 A 28.06.17	30
1814	JOSÉ RICARDO DE H. CAVALCANTI	18.188-9	SMS	01.05.17 A 29.07.17	90
2525	JOSÉ VICENTE DA SILVA	23.687-0	SEMUSB	22.05.17 A 20.06.17	30
2482	LAIZIME DA SILVA FONTES	56.545-8	SEDEC	22.05.17 A 05.06.17	15
2002	LAURA OLIVEIRA C. DA SILVA	66.627-1	SMS	27.04.17 A 04.05.17	08
2515	LUCIANO GALDINO	68.191-1	SEDEC	30.05.17 A 13.06.17	15
2535	MARIA DE FÁTIMA M. N. SERAFIM	29.738-1	SEDEC	31.05.17 A 14.06.17	15
2431	MARIA DE LOURDES FELIX	32.957-6	SMS	23.05.17 A 21.06.17	30
2003	MARIA DO CARMO A. DA SILVA	79.168-7	SEDEC	04.05.17 A 18.05.17	15
2432	MARIA DO SOCORRO M. DE MACEDO	17.304-5	SMS	16.05.17 A 14.06.17	30
1978	MARIA GORETE L. OLIVEIRA	17.623-1	SEDEC	27.04.17 A 11.05.17	15
2147	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	15.05.17 A 13.06.17	30
2462	MARIA VIEIRA DOS SANTOS	17.940-0	SMS	24.05.17 A 22.06.17	30
2439	PAULA RIBEIRO DA SILVA	82.601-4	SEDEC	23.05.17 A 21.06.17	30
2441	PAULA RIBEIRO DA SILVA	59.543-8	SEDEC	23.05.17 A 21.06.17	30
2246	RAQUEL TORRES DE ARAUJO	82.520-4	SEDEC	17.05.17 A 15.07.17	60
2225	REJANE VERAS M. DO NASCIMENTO	24.944-1	SEDEC	07.06.17 A 13.08.17	90
2184	ROMULO LUIZ S. PANTA	82.425-9	SEDEC	20.05.17 A 08.07.17	60
2511	ROSEMARY SILVA S. DE FARIAS	24.182-2	SMS	31.05.17 A 29.06.17	30
2505	SEVERINO ANTONIO DE SOUZA	78.226-2	SEDEC	22.05.17 A 05.06.17	15
1833	TEODORO SOARES DE SOUZA NETO	83.149-2	SEDEC	24.04.17 A 27.04.17	03
2230	VALKIRIA SANTOS UMEZ	82.300-7	SEDEC	20.05.17 A 17.08.17	90
1684	VERA LÚCIA G. DE OLIVEIRA	74.117-5	SEDEC	03.04.17 A 17.04.17	15

Em, 27 de junho de 2017



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 135/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2296	ADAIL ALMEIDA BEZERRA	31.689-0	SEDEC	16.5.17 NA 14.07.17	60
2282	ANA CLAUD M. COELHO	22.944-0	SEDEC	16.05.17 A 14.06.17	30
2283	ANA CLAUDIA M. COELHO	59.817-8	SEDEC	16.05.17 A 14.06.17	30
2162	ANNIELE KALLINE OLIVEIRA	83.966-3	SEDEC	09.05.17 A 12.05.17	04
2177	DENIZE GOMES MOREIRA	43.355-1	SEDEC	10.05.17 A 19.05.17	10
2277	FRANCICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	70.166-1	SEDEC	15.05.17 A 26.05.17	12
2285	GEORGIA DANTAS DE OLIVEIRA	65.091-9	SMS	12.05.17 A 26.05.17	15
2352	GESSIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	85.113-2	SEDEC	10.05.17 A 24.05.17	15
2290	GILIENE COSTA M. FABIÃO JANSEN	78.657-8	SEMUSB	16.05.17 A 30.05.17	15
2187	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	09.05.17 A 12.05.17	04
2288	HELOIZA HELENA T. HOLMES	83.016-0	SEDEC	20.05.17 A 27.05.17	08

2360	IVANA CELLI DA S. ARAUJO	59.897-6	SEDEC	19.05.17 A 17.07.17	60
2280	JAQUELINE MARQUES DE ANDRADE	65.087-1	SMS	08.05.17 A 09.05.17	02
2149	JOSEFA NAUDILENE M. GALDINO	51.636-8	SEDEC	08.05.17 A 19.05.17	12
2178	LEONDAS GOMES VIEIRA	78.345-5	SMS	06.05.17 A 12.05.17	07
2191	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	SEDEC	15.05.17 A 19.05.17	05
2276	MARCEL PAIVA MARTINS	27.318-0	SMS	16.05.17 A 19.07.17	60
2304	MARIA DA GLORIA F. BRASIL	82.998-0	SEDEC	15.05.17 A 29.05.17	15
2236	MARIA DA PENHA S. DE LIMA	81.939-5	SMS	14.05.17 A 20.05.17	07
2353	MARIA DA SALETE C. DO CARVALHO	30.897-8	SEDEC	17.05.17 A 14.08.17	90
2354	MARIA DA SALETE C. DO CARVALHO	25.418-5	SEDEC	17.05.17 A 14.08.17	90
2349	MARIA DE FATIMA M. BATISTA	17.982-5	SMS	16.05.17 A 26.05.17	11
2284	MARIA DE JESUS MENDES FELIX	82.883-1	SEDEC	15.05.17 A 29.05.17	15
2242	MARILUCE FERREIRA DE ARAUJO	85.915-5	SEDEC	09.05.17 A 16.05.17	08
2245	MARKDYANE ANDRE DE ALMEIDA	79.542-9	SEMUSB	14.05.17 A 20.05.17	07
2379	MOSELIO GOMES DE LIMA	88.073-6	SEDEC	18.05.17 A 01.06.17	15
2152	NALDIZE DE LIMA	25.102-0	SEDEC	08.05.17 A 05.08.17	90
2359	RAQUEL FERREIRA MUNIZ	80.128-3	SMS	16.05.17 A 21.05.17	06
2346	SARA VANIA M. DORNELAS	74.102-7	SEDEC	22.05.17 A 05.06.17	15
2381	SOLANGE CARVALHO CAHINO	31.053-1	SEDEC	22.05.17 A 27.05.17	06
2249	SONIA JAILZA RIBEIRO	69.067-8	SEDEC	25.04.17 A 23.07.17	90
2355	SORAYA MARIA M. G. FURTADO	31.669-5	SEDEC	16.05.17 A 05.6.17	21
2361	SUENIA MARINHO FREIRE	88.047-7	SEDEC	08.05.17 A 09.05.17	02
2278	VALDEMAR ELOI DO NASCIMENTO	23.694-2	SEMUSB	15.05.17 A 13.07.17	60
2344	VALDENICE LUIZA DA S. GALDINO	67.549-1	SEDEC	02.05.17 A 16.5.17	15
2380	VALDILENILZA V. DE SOUSA TOMAZ	82.796-7	SEDEC	19.05.17 A 17.06.17	30
2369	VERA DE LIMA CAVALCANTE	17.621-4	SMS	22.05.17 A 26.05.17	05
2297	VERONICA DE ARAUJO GOMES	78.138-0	SMS	12.05.17 A 16.05.17	05

Em, 27 de junho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 136/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2183	AMANDA MARIA P. FRAGOSO	69.074-1	SEDEC	10.05.17 A 23.05.17	14
2186	AMANDA MARIA P. FRAGOSO	82.288-4	SEDEC	10.05.17 A 23.05.17	14
2340	ANA MARIA F. DE OLIVEIRA APRIGIO	59.853-4	SEDEC	11.05.17 A 09.06.17	30
2341	ANA MARIA FERREIRA DE O. APRIGIO	83.131-0	SEDEC	11.05.17 A 09.06.17	30
2392	ANUNCIATA CLARA L. E LIMA	55.909-1	SMS	22.05.17 A 05.06.17	15
2386	AUXILIADORA MARIA C. B. DE SOUZA	32.778-6	SMS	16.05.17 A 14.07.17	60
2308	BEANIA DE LIMA FERNANDES	11.524-0	SMS	06.05.17 A 04.06.17	30
2325	CAMILA BRAGA F. DE FRANÇA	78.036-7	SMS	18.05.17 A 01.06.17	15
2305	CARLOS EDUARDO MAMEDE DA SILVA	68.762-6	SEDEC	16.05.17 A 30.05.17	15
2338	DRIELLY ALVES DA SILVA	65.057-9	SMS	17.05.17 A 31.05.17	15
2374	EDNA MARIA P. DOS SANTOS	11.144-9	SMS	18.05.17 A 16.06.17	30
2375	ELIETE SILVA DE MOURA	59.805-4	SEDEC	23.05.17 A 21.06.17	30
2337	ELISABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	SEDEC	18.05.17 A 16.06.17	30
2314	FRANCISCO EDSON BARBOSA	24.679-4	SEDEC	17.05.17 A 15.06.17	30
2324	GERMANO SOARES CAVALCANTI	75.085-9	SEDURB	15.05.17 A 29.05.17	15
2322	INDIANA SABINO DA SILVA	64.065-4	SMS	11.05.17 A 15.05.17	05
2384	INDIARA SABINO DA SILVA	64.065-4	SMS	16.05.17 A 18.05.17	03
2321	JACILEIDE MONTEIRO DE ARAUJO	30.934-6	SEDEC	12.05.17 A 10.06.17	30
2312	JANAINA BRASILEIRO F. BORGES	59.708-2	SEDEC	17.05.17 A 31.05.17	15
2400	JARDIENE DA SILVA COSTA	48.562-4	SEDEC	12.05.17 A 26.05.17	15
2382	JOSILANE DOS SANTOS	81.804-6	SMS	19.05.17 A 23.05.17	05
2396	KARLA MARIANA DE L. LIRA	87.567-8	SEDEC	19.05.17 A 02.06.17	15
2357	KELLY LUCENA G. MACEDO	80.662-5	SMS	16.05.17 A 24.05.17	09
2471	KENNEDY NUNES DE ALMEIDA	86.420-0	SEDURB	18.05.17 A 16.06.17	30
2309	LENILDE DE SOUZA MACIEL	28.338-0	SEDEC	17.05.17 A 15.07.17	60
2342	MARIA APARECIDA S. DE ASSIS	66.759-5	SEDEC	12.05.17 A 29.05.17	15
2326	MARIA AUXILIADORA C. SILVA	27.234-5	SMS	18.05.17 A 16.06.17	30
2389	MARIA AUXILIADORA FREIRE	58.173-9	SEDEC	18.05.17 A 27.05.17	10
2336	MARIA DAS DORES O. SANTOS	73.129-3	SMS	17.05.17 A 31.05.17	15
2383	MARIA DE FATIMA G. MARQUES	27.229-9	SMS	22.05.17 A 05.06.17	15
2319	MARIANA SILVA R. RODRIGUES	82.783-5	SEDEC	16.05.17 A 23.05.17	08
2306	MOISES COSTA NETO	83.004-6	SEDEC	15.05.17 A 13.06.17	30
2388	REGIA MARIA BEZERRA NOBREGA	32.526-1	SMS	17.05.17 A 31.05.17	15
2495	REJANE MARIA B. BELTRÃO DE LUCENA	28.268-5	SEDEC	25.05.17 A 23.06.17	30

2401	RENILDE MELO DA SILVA	56.055-3	SMS	09.05.17 A 23.05.17	15
2394	RITA DE CASSIA A. PEIXOTO	73.050-5	SMS	19.05.17 A 25.05.17	07
2320	SANDRA CRISTINA S. DOS SANTOS	57.397-3	SEDEC	12.05.17 A 18.05.17	07
2310	SEVERINO SANTOS DO NASCIMENTO	81.113-1	SMS	05.05.17 A 19.05.17	15
2370	SORAYA FORMIGA M. DANTAS	55.861-3	SEDEC	17.05.17 A 31.05.17	15
2371	SULFRANIO SOARES CHAVES	25.122-4	SEMUSB	09.06.17 A 26.06.17	18
2488	VALERIA JOSUÉ S. FERREIRA	67.124-0	SMS	23.05.17 A 06.06.17	15

Em, 27 de junho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 137/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2582	ALESSANDRA KATIA DE S. ARRUDA	86.911-2	SEDEC	31.05.17 A 26.11.17	180
2553	ANA PAULA R. DO NASCIMENTO	63.572-3	SMS	29.05.17 A 24.11.17	180
2590	DINACI TENORIO	33.433-2	SMS	31.05.17 A 29.07.17	60
2423	ERILENE ARAUJO DE LUCENA	72.090-9	SEDEC	19.05.17 A 02.06.17	15
2601	FABIA SUENIA BATISTA DE BRITO	82.885-8	SEDEC	04.06.17 A 23.06.17	20
2550	FRANCICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	70.166-1	SEDEC	29.05.17 A 24.11.17	180
2615	GABRIELA LIMA BARBOSA	82.703-7	SEDEC	30.05.17 A 25.11.17	180
2614	GABRIELA LIMA BARBOSA	55.726-9	SEDEC	30.05.17 A 25.11.17	180
2561	HELENA MARIA TAVARES MADRUGA	31.705-5	SEDEC	03.06.17 A 31.08.17	90
2608	HELIO LOPES DA SILVA	12.362-5	SEMUSB	01.06.17 A 29.08.17	90
2549	JOELMA SANTANA DA SILVA	84.795-0	SEDEC	07.05.17 A 02.11.17	180
2607	JORDANA COIMBRA NUNES	61.759-8	SEPLAN	18.05.17 A 13.11.17	180
2335	JOSEFA FERNANDES DA S. FILHA	24.888-6	SEDEC	18.05.17 A 16.06.17	30
2580	JOSSANA CARNEIRO LUCAS	17.533-1	SEDEC	30.05.17 A 28.07.17	60
2419	LEDA MARIA DE M. CRUZ	11.133-3	SMS	22.05.17 A 31.05.17	10
2632	LUCIANA RODRIGUES F. VAREJÃO	83.111-5	SEDEC	06.06.17 A 25.06.17	20
2376	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	82.438-1	SEDEC	02.05.17 A 03.05.17	02
2377	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	82.438-1	SEDEC	17.05.17 A 19.05.17	03
2417	MAGDALENA BATISTA DE ALBUQUERQUE	33.130-9	SMS	21.05.17 A 04.06.17	15
2563	MARCIA BARBOSA DE BRITO	81.570-5	SEDEC	24.05.17 A 19.11.17	180
2412	MARCIA RAFAELA ARNOLD	82.831-9	SEDEC	22.05.17 A 20.07.17	60
2529	MARIA AUGUSTA DA S. BARBOSA	16.381-3	SMS	03.05.17 A 05.05.17	03
2411	MARIA DE FÁTIMA M. C. DE SOUZA	27.171-3	SMS	15.05.17 A 26.05.17	12
2408	MARIA DE FÁTIMA S. BRANDÃO	17.060-7	SMS	10.05.17 A 07.08.17	90
2407	MARIA GORETT DE L. SANTOS	83.566-8	SMS	18.05.17 A 24.05.17	07
2409	MATEUS FERREIRA MENDES	78.766-3	SEMUSB	22.05.17 A 28.05.17	07
2622	MAURILIO MARQUES ESTRELA	31.040-9	SEDEC	21.05.17 A 19.06.17	30
2415	MIRIAN REGINA R. MARTINS	27.150-1	SMS	19.05.17 A 02.06.17	15
2552	RITA DE CASSIA COSTA	30.696-7	SEDEC	29.05.17 A 26.08.17	90
2569	RITA DE CASSIA G. DA SILVA	80.702-8	SMS	01.06.17 A 30.07.17	60
2311	ROSINEY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	63.871-4	SEDEC	19.05.17 A 28.05.17	10
2588	SAYONARA MARIA DE OLIVEIRA	18.260-5	SEFIN	30.05.17 A 28.06.17	30
2402	SEVERINO MARTINS FILHO	86.488-9	SEDURB	24.05.17 A 07.06.17	15
2517	SHEILA CELI N. LIMA	59.838-1	SEDEC	26.05.17 A 24.06.17	30
242	SUENIA MARINHO FREIRE	88.047-1	SEDEC	15.05.17 A 19.05.17	05
2583	TELMA R. CAVALCANTI M. DE ALMEIDA	28.505-6	SEDEC	04.06.17 A 01.09.17	90
2646	VANESSA ADRIELLE B. COUTINHO	87.105-2	SEDEC	31.05.17 A 26.11.17	180
2627	WALDECI OLIVEIRA DA SILVA	23.934-8	SMS	02.06.17 A 30.08.17	90

Em, 27 de junho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 138/2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	025940	ALEX VIANA MONTEIRO	66.551-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
02	023419	ALEXSANDRO MIRANDA DA SILVA	63.796-3	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
03	039833	ALYSSANDRA TAINAH DA S. MENEZES	84.097-1	SMS	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
04	010535	ANDRESON MEDEIROS DI LORENZO	85.525-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
05	065154	ANTONIA TATIANA A. SILVA	58.484-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
06	058898	ARNOU RAIMUNDO DA SILVA	78.403-6	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS
07	048044	BRENO CAVALCANTI FERNANDES	34.869-4	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
08	065154	CANDIDA MARIA ALVES	54.789-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09	063277	DANIELE DUARTE DE LIRA	75.583-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
10	054454	EDVAL AVELINO A. FILHO	69.003-1	SMS	PAGAMENTO PROPORCIONAL DE FÉRIAS
11	055314	ELIZETE EMILIA DA SILVA	88.369-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
12	067134	ENEMERCIO JEFFERSON DA SILVA	---	SEDEC	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
13	053442	FERNANDO MANOEL DE M. ANDRADE	08.489-1	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
14	052979	FRANCINEIDE FERNANDES DE MELO	82.925-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15	052227	FRANCISCO DO NASCIMENTO	78.395-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE FÉRIAS
16	023140	FRANCISCO MARCUS F. LOPES	66.260-7	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
17	037093	GABRIELA WANDERLEY DE O. LIMA	13.396-5	---	PAGAMENTO RETROATIVO DE REVISÃO DE PENSÃO
18	027140	IVANILDO MARCELO DE SANTANA	43.505-8	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
19	030761	JADSON ALESSANDRO M. QUIRINO	86.445-5	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
20	037263	JANDILSON DE LIMA ABRANTES	75.194-4	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
21	036426	JOÃO RODRIGUES FILHO	69.672-2	SEM HAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
22	065154	JOSIMERI MARIA DOS SANTOS	58.488-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
23	032103	KELLY GOUVEIA DOS ANJOS	52.141-8	SEPLAN	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
24	055538	LAYSI BRITO R. FERREIRA	79.398-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
25	059798	LILIAN CRISTINA V. DA SILVA	88.441-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
26	055094	LILIANA DE CASTRO P. DA COSTA	54.957-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
27	024571	LUANA PRISCILA L. DA SILVA	66.174-1	SETRAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
28	064021	MARCIO GOMES TONE	63.636-3	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
29	032954	MARIA BETANIA DA SILVA	73.995-2	SPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
30	023193	PEDRO PAULO A. PEIXOTO	70.229-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
31	062042	REBECA MARIA O. M. DE SOUSA	77.289-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
32	057056	ROSENILDA ALVES DA COSTA	17.262-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL
33	052090	SEVERINO SERGIO DE L. DUARTE	26.847-0	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
34	037792	TANIA DANTAS GAMA	17.485-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
35	064032	TAYEMILY FRANCIKAREN R. CARREIRO	79.783-9	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
36	042421	TIAGO RODRIGUES P. E SILVA	61.660-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
37	063346	VANIA SANTANA DE LIMA	78.317-0	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 27 de junho de 2017

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 139 /2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	045710	AUXILIADORA ALVES DA SILVA	23.115-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	052036	CELEIDA MARIA A. LIMA	30.921-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
03	015536	EDUARDO FIDELES DE SOUZA	69.045-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES



04	058216	GLEURYSTON VASCONCELOS BEZERRA	14.786-9	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
05	034747	GONÇALVES ANTAS DIAS	73.200-1	SMS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
06	037717	JAQUELINE PORCIUNCULA DE LIMA	80.077-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
07	057979	JARDAN CABRAL FAGUNDES	31.074-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
08	057442	JOSÉ INACIO DE S. FILHO	18.280-0	SEDURB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
09	052352	JOSÉ TARCIZO DE A. CASTRO	12.116-9	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
10	055175	MARIA DA PENHA DA SILVA	18.724-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
11	002635	MARIA LUCIA DO M. SANTOS	30.789-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
12	016536	MARILENE RIBEIRO ALEXANDRE	28.190-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
13	052730	MIRTES CARVALHO MACHADO	24.899-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
14	109563	MOISES ALVES DE LIMA	81.612-4	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
15	065437	PEDRO ALBERTO A. COUTINHO	34.216-5	GAPRE	PENSÃO VITALICIA PARA A VIUVA DO EX VEREADOR
16	047723	PEDRO FLAUDEMIR TOMAZ	09.809-4	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
17	040526	RITA DE CÁSSIA C. PEDROSA	30.907-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
18	056033	ROSILDA GONÇALVES DA COSTA	24.561-5	SEPLAN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
19	037251	SAULO MEDEIROS BARRETO	88.237-2	SETUR	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
20	023047	SUSANE ETERNA L. MEDEIROS	82.964-1	SEDEC	LICENÇA PARA CURSO
21	050635	TEREZINHA NUNES FERREIRA	27.205-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
22	041779	WILSON GONZAGA DA S. FILHO	06.316-9	SEGAP	CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL CORRESPONDENTE E PAGAMENTO RETROATIVO DOS ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
23	056061	ZENILDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	23.889-9	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Em, 27 de junho de 2017

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

#### EXPEDIENTE Nº 140/2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	052792	ANTONIO GOMES SIMÕES	09.400-5	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	056216	EDEZIO REZENDE P. FILHO	03.730-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	052793	ENGRACIA MARIA M. DE FARIAS	15.226-9	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	053207	JOÃO LIRA DA SILVA	08.590-1	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	052794	JOSÉ HUMBERTO FREIRE	08.750-5	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
06	060755	LUCIELEA DE SOUZA LIMA	03.906-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	054828	MARIA BETANIA G. VILAR	15.716-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	056642	MARIA DAS GRAÇAS M. SILVA	14.656-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	052081	MARIA DO SOCORRO G. BEZERRA	17.518-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10	055780	VIRGINIA MARQUES DE L.VANDERLEY	15.621-3	SETRAB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 27 de junho de 2017

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 141/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017		NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01	053859	ANA LUCIA DIAS CAVALCANTI	30.701-7	SEDEC	07 ANOS, 11 MESES E 03 DIAS
02	053633	VERA LUCIA C. SANTOS	32.924-0	SMS	14 ANOS, 11 MESES E 08 DIAS

Em, 27 de junho de 2017



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 142/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	052989	LUCILEA DE SOUZA LIMA	03.906-3	SEDEC	01/06/1994 A 31/05/2004 – 3º DECENIO	180
02	059146	REMO SOARES DE CASTRO	14.208-5	SMS	01/05/1993 A 30/04/2003 – 2º DECENIO	020
03	056063	ZENILDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	23.889-9	SEMUSB	01/12/1997 A 30/11/2007 – 2º DECENIO	180

Em, 27 de junho de 2017



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 143/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	056473	ADAUTO TRIGUEIRO DE ALMEIDA	24.833-9	SEINFRA	1988/1998 – 1º DECENIO	360
02	056870	CRISTINA MARIA L. B. SEIXAS	23.299-8	SMS	1987-1997 – 1º DECENIO	360
03	051763	FRANCISCO DORICO DA SILVA	14.931-4	SMS	1984/1994 – 1º DECENIO	320
04	058211	GLEURYSTON VASCONCELOS BEZERRA	14.786-9	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	040
05	052762	JOSÉ ISIDRO ALVES	17.348-7	SEDEC	1985/2005 - 1º E 2º DECENIOS	360
06	050791	JOSIANA FRANCISCA DA SILVA	25.059-7	SMS	1988/1998 – 1º DECENIO	300
07	062947	MOEMA ARARUNA DE O. GOES ROMEIRO	23.596-2	SMS	1987/1997 – 1º DECENIO	360
08	058494	REGINALDO RAMOS DA S. COSTA	15.709-1	SMS	1984/1994 – 1º DECENIO	200

Em, 27 de junho de 2017



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 144/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01   059618	ROBERTO TADEU M. DE ASSUNÇÃO	15.713-9	SMS	1995/1996	060

Em, 27 de junho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 145/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2656	ADRIANA OLIVEIRA GOMES	82.719-3	SEDEC	06.06.17 A 04.08.17	60
2434	ALBERTO DANTAS DE AZEVEDO	33.927-0	SMS	02.05.17 A 31.05.17	30
2444	ANA CRISTINA C. GUEDES PEDROSA	25.537-8	SMS	19.05.17 A 17.07.17	60
2451	ANDREA PAULA V. TORRES	55.793-5	SEDEC	24.05.17 A 28.05.17	05
2428	BERNADETE DE ASSIS	30.746-7	SEDEC	27.05.17 A 24.08.17	90
2591	BERNADINA DO NASCIMENTO LIMA	32.414-1	SMS	01.06.17 A 30.06.17	30
2669	CRISTIANE CANDIDO C. T. DOS SANTOS	78.499-1	SMS	25.05.17 A 22.08.17	90
2445	EDUARDO FIDELIS DE SOUZA	69.045-7	SEDEC	18.05.17 A 15.08.17	90
2516	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	59.854-2	SEDEC	10.05.17 A 07.08.17	90
2599	FABIA SUENIA B. DE BRITO	54.533-3	SEDEC	04.06.17 A 23.06.17	20
2617	FABIO JOSÉ DE O. CASTOR	11.214-3	SMS	30.05.17 A 27.08.17	90
2672	GERLANE DE FREITAS SILVA	77.068-0	SMS	02.06.17 A 31.07.17	60
2473	JANILDA DE OLIVEIRA C. DA SILVA	12.124-0	SMS	25.05.17 A 13.06.17	20
2470	JOELMA SOUZA DE ANDRADE	64.653-9	SMS	18.05.17 A 01.06.17	15
2642	JOSÉ FLAVIO DE ALEXANDRIA	55.710-2	SEDEC	04.06.17 A 03.07.17	30
2486	JOSÉ JORGE DA SILVA	11.572-0	SEMUSB	31.05.17 A 28.08.17	90
2437	JOSÉ PEREIRA DE PONTES FILHO	23.513-0	SEDEC	24.05.17 A 22.06.17	30
2547	JOSÉ TAVARES DA COSTA	25.093-7	SEMAM	01.06.17 A 15.06.17	15
2678	LUCIA DE FÁTIMA P. S. COELHO	30.920-6	SEDEC	01.06.17 A 29.08.17	90
2425	LUCIA MARIA F. MACEDO	33.508.8	SMS	20.05.17 A 18.07.17	60
2528	LUIZ ADELINO DE SOUZA	15.543-8	SEMUSB	27.05.17 A 24.08.17	90
2426	MANOEL MESSIAS POSSIDONIO	14.705-2	SEMUSB	31.05.17 A 28.08.17	90
2635	MARIA DE FATIMA A. DOUETTS	31.011-5	SEDEC	30.05.17 A 27.08.17	90
2674	MARIA JOSÉ DA COSTA RAMOS	27.099-7	SMS	02.06.17 A 16.07.17	45
2455	MARIA MARGARETE DE S. CHAVES	24.026-5	SMS	28.05.17 A 26.06.17	30
2456	MARIA MARGARETE DE S. CHAVES	73.441-1	SMS	28.05.17 A 26.06.17	30
2430	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	31.057-3	SEDEC	21.05.17 A 18.08.17	90
2524	NEIDE MARIA LEANDRO	31.098-1	SEDEC	21.05.17 A 19.06.17	30
2662	REGIA MARIA B. NOBREGA	32.526-1	SMS	07.06.17 A 26.06.17	20
2469	REJANE MARIA DA C. LUCENA	18.228-1	SMS	23.05.17 A 01.06.17	10
2541	RITA DE CÁSSIA ALVES PEIXOTO	73.050-5	SMS	26.05.17 A 04.06.17	10
2486	ROSIMEIRE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	18.05.17 A 16.07.17	60
2503	SIMONE CALIXTO DA SILVA	82.498-4	SEDEC	24.05.17 A 22.06.17	30
2605	SONIA MARIA DE A. PARENTE	28.353-3	SEDEC	06.06.17 A 03.09.17	90
2659	SUENIA PESSOA MARCULINO	77.152-0	SMS	06.06.17 A 04.08.17	60
2634	TARCISIO CARNEIRO DA COSTA	65.269-5	SMS	20.05.17 A 18.06.17	30
2460	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	83.122-1	SEDEC	30.05.17 A 28.06.17	30
2519	VANUCCI CORREIA L. RODRIGUES	82.114-4	SEDEC	01.06.17 A 30.06.17	30
2544	WALESKA MONTEIRO DOS SANTOS	82.174-8	SEDEC	01.06.17 A 29.08.17	90

Em, 27 de junho de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**SMS****PORTARIA Nº. 0029/2017**

João Pessoa, 29 de junho de 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade em atos que exijam o exercício das atribuições ínsitas ao cargo de **DIRETORA TÉCNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AUGUSTO ALMEIDA FILHO/UPA CRUZ DAS ARMAS** da Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar a servidora **EMYLAINÉ FIRMINO DE VASCONCELOS** para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo em comissão de **DIRETORA TÉCNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AUGUSTO ALMEIDA FILHO/UPA CRUZ DAS ARMAS** da Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB; fim de que este realize todos os atos que constituem o conjunto das atribuições do cargo retro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**SEPLAN**

RESOLUÇÃO Nº 6/FUNDURB – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

*Aprova os Balançetes de ABRIL e MAIO de 2017, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em sua 61ª sessão ordinária de 27.6.2017.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em **27 de junho de 2017**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes dos meses de ABRIL e MAIO de 2017**.

**Art. 2º** Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 431ª da Fundação da Paraíba.

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização  
FUNDURB

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento faz saber ao proprietário ou responsável pelo fiteiro situado na calçada da Escola Estadual Henrique Dias, Rua Carlos Borromeu Ribeiro, s/nº, Alto do Mateus, nesta Capital, que tramita no Ministério Público da Paraíba o Auto nº 682/2017 da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, no qual foi protocolada reclamação acerca do estado de abandono do referido fiteiro, o que tem gerado uma série de problemas aos alunos da mencionada escola e aos moradores da localidade.

Ante o exposto, com fulcro no art. 116 do Código de Posturas Municipal, e visando oportunizar o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica notificado o proprietário ou responsável pelo fiteiro para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, (i) ou apresente o devido licenciamento do mesmo à SEDURB (ii) ou promova a sua retirada, sob pena de remoção compulsória por parte da referida Secretaria.

João Pessoa, 27 de junho de 2017.

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

**SEDEC**

PORTARIA nº. 017 /2017 – GAB/SEDEC

**INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INTERDISCIPLINARES DO PRÊMIO ESCOLA NOTA 10 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar e compor os membros da Comissão de Técnica de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos Interdisciplinares do Prêmio Escola Nota 10, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos membros a seguir:

- I – Mônica Cristina da Silva Santiago – Mat. 88.565-7;
- II – Giselda Vieira Moreira Franco – Mat. 28.194-8;
- III – Sheyla Maria Lima Oliveira – Mat. 79.452-0;
- IV – Marilene Barbosa Siqueira Dácio – Mat. 70.068-1;
- VI – Valmira Alcantara do Nascimento – Mat. 28.192-1;
- VII – Walmyra Medeiros Alexandre – Mat. 85.740-8.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária e demais provas que entender pertinentes para melhor instrução da avaliação;

**Art. 4º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de junho de 2017.

  
**Edilma Ferreira da Costa**  
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 018 /2017 – GAB/SEDEC

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Ana Paula Leal** (Matrícula n.º 68.583-6 – CRN 4246) para Coordenar, temporariamente, o Setor de Alimentação Escolar, até ulterior determinação ou, alternativamente, até o fim da licença maternidade da servidora que ocupa tal cargo, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de junho de 2017.

  
**Edilma Ferreira da Costa**  
Secretária de Educação e Cultura

**SEMOB**

PORTARIA Nº. 112/2017

João Pessoa, 29 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017;

**RESOLVE**

I – Designar o Agente de Mobilidade Urbana JOSELITO MARTINHO DA SILVA, Mat. 00764-1, para exercer interinamente o Cargo de Supervisor – Símbolo FC-1, durante o afastamento do Supervisor JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS – Mat. 00254-2, que se encontra de licença no período compreendido entre 01/07/2017 a 29/09/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
Superintendente

**IPM**

PORTARIA Nº 350/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6008/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA GENILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **15.919-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 351/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6581/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **JOSILENE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **14.696-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 352/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6196/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO PALMEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **17.096-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 353/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5487/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ROSALVA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **15.490-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 354/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6454/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA RODRIGUES BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.776-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 355/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6495/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SÔNIA CÂNDIDO PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 15.225-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 356/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6490/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARILEIDE DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Datilografo, classificação funcional 01.02.10.01.05, matrícula nº 11.560-6, lotada na Secretaria da Administração.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 357/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6350/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **JOACIR VIEGAS**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº 07.030-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 358/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6411/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ALDECI FERREIRA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº 11.999-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 359/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6364/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **GRACIA MARIA GUIMARÃES DI LORENZO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº 15.951-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 360/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6318/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ISABEL ASSIS LEITE ROLIM XIMENES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº 12.560-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 361/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5785/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA GORETE ARAÚJO LIRA DE FIGUEIRÊDO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **12.836-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 362/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6420/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **EDNA ANDRADE DE FARIAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **12.388-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 363/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6421/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA IVONE SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **24.466-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 364/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6200/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **FRANCINEIDE MARIA MARCONE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **11.403-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 365/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6185/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **14.599-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 366/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6255/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO CHAVES**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.01, matrícula nº **04.436-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 367/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6327/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **ANTÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº 17.014-3, lotado no Gabinete do Prefeito.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 370/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5894/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.01.09.01.05, matrícula nº 08.660-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 368/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6366/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **MANOEL SEVERINO BATISTA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº 15.178-5, lotado no Gabinete do Prefeito.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 371/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6439/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ SERGIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº 08.569-3, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 369/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4227/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **PEDRO PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 03.01.09.02.01, matrícula nº 16.598-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 372/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5836/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **JOSEMAR BELMONT**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº 14.889-0, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário



PORTARIA Nº 373/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6329/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **REVALNETE ALBUQUERQUE DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 01.02.07.01.05, matrícula nº **04.259-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 374/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6389/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES MARTINS COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **12.303-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 375/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6412/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.05, matrícula nº **23.110-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 376/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6480/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 56 Parágrafo único, da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **NEIDE MARIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.04, matrícula nº **27.307-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 377/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5992/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e art. 56, parágrafo único da Lei municipal 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA ANGELA XAVIER DE MORAES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº **23.526-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 378/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **4906/2016-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JOSÉLIA AGRIPINO CABRAL**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **28.243-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 379/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6274/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **CLAUDETE DA FONSECA PORCIÚNCULA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº 31.722-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 380/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/2015-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **RONALDO DO AMARAL MODESTO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº 22.983-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 381/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5454/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ PEREIRA DE PONTES FILHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº 23.513-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 382/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5973/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **WILMA MARIA ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº 29.331-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 383/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6561/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 23.726-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 384/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6508/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SANDRA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 14.631-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 385/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6442/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **FÁTIMA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 23.118-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 386/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta nos autos do processo TCE N.º 15813/12.

**RESOLVE** retificar o ato de pensão nº 542/12 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1336-extra de 19 a 31 de agosto de 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA**, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 15, I, 59, I, 60, I, e § 1º do artigo 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **ERINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 95.030-1, viúvo da ex-servidora, **JUDITH MARIA GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 18.891-3, Aposentada, falecida em 19 de julho de 2012.

Esta portaria em entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 387/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6499/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOÃO JANUÁRIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº 08.331-3, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 388/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6351/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **RYAN CLEBER PAZ RODRIGUES**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº 25.794-0, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 389/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6151/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **EDIMILSON RICARDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº 15.140-8, lotado no Gabinete do Prefeito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 390/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6541/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **EURIDES SANTOS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Telefonista, classificação funcional 03.02.03.01.01, matrícula nº 16.383-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 391/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6017/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **EDILENE SOBRAL PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº 16.014-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 392/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6513/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA QUEIROGA**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.06, matrícula nº 23.476-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 393/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6472/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO MARCELO BANDEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº 11.198-8, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 394/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6313/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ CÍCERO GONÇALVES FILHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº 23.838-4, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 395/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6290/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **SALATIEL FÉLIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº 16.990-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 396/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6306/2017-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ HILDEBRANDO DA SILVA PESSOA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.03, matrícula nº 32.944-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

  
**Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**  
 Secretário

PORTARIA Nº 397/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6229/2017- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **LUZIA SANDRA DE MEDEIROS DIAS BENJAMIM**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, classificação funcional 01.04.19.01.03, matrícula nº **32.606-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 398/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5862/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DA SALETE CARNEIRO KANEKI**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.01, matrícula nº **59.914-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 399/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6543/2017- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei nº. 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **LUIZ PEDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **00.688-2**, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.232-9** (inativo).



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 400/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5688/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 à **IVANILDA DA SILVA FARIAS**, matrícula nº **95.427-6**, companheira do ex-servidor **ADEILDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **04.734-1**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 04 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 401/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6307/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15-A e 59, II c/c art. 60, II, §2º do art. 61, art. 62, art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **FILIPPE MACENA ALVES**, matrícula nº **95.428-4**, filho menor do ex-servidor **ADEILDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **04.734-1**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 04 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 402/2017

Em, 26 de junho de 2017.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6199/2017-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15-A e 59, II c/c art. 60, II, §2º do art. 61, art. 62, art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **KELVEN PIERRE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **95.429-2**, filho menor do ex-servidor **ADEILDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **04.734-1**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 04 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 403/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6270/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15-A e 59, II c/c art. 60, II, §2º do art. 61, art. 62, art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **KAUAN ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 95.430-6, filho menor do ex-servidor **ADEILDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 04.734-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 04 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 404/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6271/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15-A e 59, II c/c art. 60, II, §2º do art. 61, art. 62, art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **ADEILDO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 95.431-4, filho menor do ex-servidor **ADEILDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 04.734-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 04 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 405/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6269/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15-A e 59, II c/c art. 60, II, §2º do art. 61, art. 62, art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **YASMIN VITÓRIA OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 95.432-2, filha menor do ex-servidor **ADEILDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 04.734-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 04 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 406/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6743/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, à **TÂNIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 95.433-1, viúva do ex-servidor **SEBASTIÃO AMARO DA SILVA**, matrícula nº 17.727-0, falecido em 14 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 407/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6474/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **CLEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 95.434-9, viúva do ex-servidor **JOSÉ ALZEMAR DA COSTA**, matrícula nº 14.505-0, falecido em 03 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 408/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6169/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, § 5º, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, à **ARLEIDE RODRIGUES DE SENA**, matrícula nº 95.437-3, companheira do ex-servidor **NILTON ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 93.105-5, falecido em 10 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 409/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6458/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I e 59, II c/c art. 60, I, §2º do art. 61 e art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a DAVI DUARTE COLAÇO PEIXOTO TOLEDO, matrícula nº 95.438-1, filho menor da ex-servidora ANA CAROLINA COLAÇO VASCONCELOS, matrícula nº 78.849-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 29 de março de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 410/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6459/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I e 59, II c/c art. 60, I, §2º do art. 61 e art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a MARINA DUARTE COLAÇO PEIXOTO TOLEDO, matrícula nº 95.439-0, filha menor da ex-servidora ANA CAROLINA COLAÇO VASCONCELOS, matrícula nº 78.849-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 29 de março de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 411/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6424/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a EVANILDE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE ROCHA, matrícula nº 95.441-1, viúva do ex-servidor GIOVANI CORREIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 18.112-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 23 de março de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 412/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6492/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 95.440-3, viúva do ex-servidor NEWTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 07.769-1, falecido em 13 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 413/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6396/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a CLEIDE PONTES DE LIMA, matrícula nº 95.436-5, viúva do ex-servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA LIMA, matrícula nº 15.166-1, ocupante do cargo de Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, falecido em 02 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 414/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6641/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a JOSÉ GENUINO FARIAS, matrícula nº 95.435-7, viúvo da ex-servidora MARIA DAS GRAÇAS CANDIDO FARIAS, matrícula nº 15.997-2, falecida em 20 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 415/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 6482/2017- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40º, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 28, 30 e 31, da Lei nº. 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **ELIZABETE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula nº 30.760-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 416/2017

Em, 26 de junho de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado, conforme consta nos autos do processo TCE N.º 14142/17.

Art. 1º **CANCELAR, A PEDIDO, A PENSÃO** concedida a **ROSANGELA CHRISTINA TORRES DE LIMA SANTOS**, matrícula nº 95.179-0, viúva do ex-servidor, **REGINALDO COELHO DOS SANTOS**, matrícula nº 93.173-0, aposentado, falecido em 12 de junho de 2014.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 241/2014, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1432-extra de 06 a 12 de julho de 2014.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria a requerente fica excluída do quadro de pensionista desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 417

Em, 26 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Exonerar **DAVI LEITE PAIVA**, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2017.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 418

Em, 26 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Exonerar **ANGELICA RAQUEL SERRANO COUTINHO**, do cargo de CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2017.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 419

Em, 26 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Exonerar **KAIONARA WALLESKA DE MACÊDO SILVA**, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2017.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

PORTARIA Nº 420

Em, 26 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Exonerar **TERESA CRISTINA DA COSTA MORENO**, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2017.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário



PORTARIA Nº 421

Em, 26 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I - Exonerar MARIA TATIANY LEITE ANDRADE, do cargo de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2017.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

Expediente nº 009/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
6250/2017	ELISANGELA TAVARES RAMALHO	35.280-0	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
6559/2017	GILVAN ALMEIDA BURITY	03.128-3	ISEÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
6632/2017	GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO	08.365-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
6639/2017	ANA CAROLINA SILVA CAVALCANTE PADILHA	70.686-8	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO
6647/2017	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	70.490-3	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO
6648/2017	DIVALDO DA CRUZ SANTIAGO	22.906-7	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO PARCIAL
6651/2017	RAYLLA SANTOS DE CARVALHO	70.375-3	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO
6652/2017	ANA CAROLINA AQUINO AZEVEDO DE LUCENA	70.720-1	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO
6655/2017	JANDIUMARA RAILSON MEIRA	70.533-1	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	INDEFERIMENTO
6656/2017	SAWANA PYERRE CARNEIRO NÓBREGA CARVALHO	70.205-6	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO
6685/2017	WILZA MARIA SANTOS DE MELO	70.532-2	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO
6295/2017	MARIA SANDRA RIBEIRO DE ALCANTARA	18.607-4	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
6686/2017	JOÃO LUCAS FELIX RIBEIRO	95.390-3	REVISÃO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL	DEFERIMENTO PARCIAL
6714/2017	JOSEFA MENDES DE SOUSA	13.670-1	RETROATIVO DE PENSÃO	DEFERIMENTO
6722/2017	ANA KAROLINE ALVES AGRIPINO HENRIQUE	70.640-0	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO PARCIAL
6740/2017	LUCICLEIDE LIMEIRA XAVIER DE SOUSA	70.418-1	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO
6747/2017	LINDALVA MORAIS GUIMARÃES	95.317-2	REVISÃO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL	DEFERIMENTO
6762/2017	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA	24.885-0	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
6767/2017	LUIS CARLOS DA SILVA BRAZ	70.558-6	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO
6778/2017	MARIA EUNICE CAVALCANTE ALBUQUERQUE	20.336-0	IMPLANTAÇÃO HORAS ATIV./LEI	DEFERIMENTO
6790/2017	ROBERTO SANTOS PINTO	00.795-1	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DEFERIMENTO
6801/2017	MONICA MARIA DO REGO MAIA	12.724-8	ALTERAÇÃO DE CARGO	DEFERIMENTO
6810/2017	GABRIEL CARVALHO CAMARA	60.075-0	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIMENTO
6814/2017	MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ VIEIRA	04.387-7	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
6683/2017	FRANCISCO MARTINS QUEIROGA	95.084-0	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
6711/2017	MARIZA MEDEIROS	25.330-8	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
6712/2017	GERALDINA LINS NACRE	28.592-7	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
6771/2017	GIAN CARLO COSTA FERNANDES	-----	PAGAMENTO RESÍDUO SALARIAL	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 26 de junho de 2017



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário

Expediente nº 010/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
4374/2016	EDSON RODRIGUES DA SILVA	15.299-4	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
5129/2016	ROBERTO RODRIGUES DE POTES	23.986-1	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
5141/2016	MARCOS VINICIUS SOARES DE MELO	23.789-2	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
5142/2016	JOSÉ WASHINGTON BARRETO RODRIGUES	24.554-2	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
5328/2016	MARIA ENEIDE SETTE CARNEIRO DE MORAIS	19.018-7	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
5890/2017	AURINO ANTONIO PEREIRA	00.527-4	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
5966/2017	FRANCISCO RODOLFO DE OLIVEIRA	12.412-5	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO
6453/2017	NIEDJA MARIA LIMA E SILVA FERNANDES	18.011-4	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIMENTO

João Pessoa, 26 de junho de 2017.

  
**MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Superintendente

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-050/2017.

**Objeto:** Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Associação dos Autistas Da Paraíba - ASAS, para atender as necessidades da SEDES.

**Processo:** 2017/003775.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04-010/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Wilson Camboim da Câmara Filho, proprietário do imóvel localizado na Av. Vasco da Gama, 1035, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

**Vigência:** O contrato é 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigor do dia 11 de junho de 2017, findando-se, portanto, em 10 de junho de 2019.

**Valor mensal:** R\$ 1.637,25 (Hum mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**Valor Total:** R\$ 39.294,00 (Trinta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

**Data da Assinatura:** 12/06/2017.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-053/2017.

**Objeto:** Locação de Impressora a Laser Monocromático Tipo I e Multifuncional a laser colorida tipo VII, para atender as necessidades do COMPDEC.

**Processo:** 2017/024663.

**Modalidade:** Adesão n.º 04-0017/2017- ARP n.º 004/2016 – PE n.º24.003/2016 – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Natal –SEMAD.

**Signatários:** Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Sr. Francisco Noé Estrela e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Mensal:** R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

**Valor Anual:** R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais).

**Recursos Financeiros:**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
30.101.04.122.5001.4389	3.3.90.39	00	COMPDEC

**Data da Assinatura:** 17/06/2017.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-120/2016.

**Objeto:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPM.

**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Bj Comercio de Alimentos Ltda – EPP.

**Processo:** 2016/001236.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preço n.º 038/2016 – P.E n.º 04-025/2016.

**Signatários:** Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, a Sra. Adriana Gonçalves Urquiza de Sá e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó pela empresa Bj Comercio de Alimentos Ltda – EPP.

**Valor Total:** Em razão do acréscimo disposto na cláusula anterior, o contrato sofreu aumento de **R\$ 460,72 (Quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)** passando o contrato original ao valor total de **R\$ 2.303,60 (Dois mil trezentos e três reais e sessenta centavos)**.

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
28.101.04.122.5077.2993	3.3.90.30	00 e 20	SEPPM
28.102.04.122.5001.4216			
28.103.12.128.5069.4331			
28.104.08.244.5070.4339			
28.104.08.244.5070.4340			
28.105.10.422.5069.4327			
28.105.10.422.5069.4328			
28.106.14.422.5077.4361			
28.107.08.244.5069.4363			
28.301.14.422.5077.2990			

Data da assinatura: 27/06/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-134/2016.**Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação dos Alcoólicos.**Processo:** 2016/051293.**Modalidade:** Dispensa de licitação nº 04-016/2016.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. José Lisboa de Figueiredo, locador do imóvel localizado na Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, n.º 67, Centro, Nesta Capital/PB.**Vigência:** Fica prorrogado no prazo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se no dia 30 de setembro de 2017, findando-se, portanto, em 29 de setembro de 2022.**Valor Mensal:** R\$ 1.327,45 (Hum mil trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos).**Valor Total:** R\$ 79.647,00 (Setenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD

Data da Assinatura: 28/09/2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-206/2014.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da COMPDEC.**Partes:** Município de João Pessoa e a ABS Transportes e Turismo Ltda.**Processo:** 2014/048382**Modalidade:** Registro n.º: 04-045/2014 - ARP n.º 047/2013 e P.P n.º 048/2013.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, o Sr. Francisco Noé Estrela e o Sr. Aluisio Ângelo Cabral da Silva, representante legal da empresa ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **14 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018**.**Valor Mensal:** R\$ 3.086,00 (Três mil e oitenta e seis reais).**Valor Anual:** R\$ 37.032,00 (trinta e sete mil e trinta e dois reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/COMPDEC

Data da assinatura: 03/07/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º:** 04-0019/2017.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 037/2016, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 04-024/2016, da Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa – SEAD.**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas nacionais.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Classic Viagens e Turismo –Eirelli – Epp.**Processo n.º:** 2017/051682 (SEDES)**Signatários:** Sr. Eduardo Pedrosa, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Helio Augusto Ferreira da Silva Junior, pela empresa Classic Viagens e Turismo –Eirelli – Epp.**Recursos Financeiros:**

- 14.104.04.122.5001.4437 - Elemento de despesa: 3.3.90.33 Fonte: 00 Código: 395.

- 14.105.08.244.5186.2267 - Elemento de despesa: 3.3.90.33 Fonte: 00 Código: 2049.

**Valor Unitário:**

Item 1 – R\$ 5,42%

João Pessoa, 22 de junho de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º:** 04-020/2017.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 026/2017, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 324/2016, da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado da Paraíba – SEAD/EGE.**Objeto:** LOCAÇÃO de veículo Administrativo tipo Hatch, com as seguintes características: ano/modelo corrente (0 km), motor a partir de 1.0 cc e potência a partir de 72 CV, 04(quatro) portas, bicombustível (álcool/gasolina), ar-condicionado, direção hidráulica, sem motorista, capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, seguro total e todos os equipamentos de série exigidos por lei. Mensal. Adesivo do Governo do Estado conforme solicitação. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de Veículos. De acordo com a - Lei nº 8.729/2008.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMAN e a empresa Localiza Rent a Car S. A.**Processo n.º:** 2017/030571 (SEMAM)**Signatários:** Sr. Abelardo Jurema Neto, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. Eugenio Pacelli Mattar, pela empresa Localiza Rent a Car S. A.**Recursos Financeiros:**

-12.301.18.541.5381-2842– Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 20 Código: 1476

-12.301.18.122.5381-4137– Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 20 Código: 1692

-12.301.18.542.5381-2750– Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 20 Código: 1413

**Valor Unitário:**

Item 5 – R\$ 1.344,00 (Mil trezentos e quarenta e quatro reais).

**Valor Total:** R\$ 9.408,00 (Nove mil quatrocentos e oito reais).

João Pessoa, 27 de junho de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º:** 04-0022/2017.**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 004/2016, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 24.003/2016, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Natal – SEMAD.**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso a via rede local (TCP/IP).**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Máquinas, Móveis e Equipamentos Ltda.**Processo n.º:** 2017/051534 (SEPLAN)**Signatários:** Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de João Pessoa e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, pela empresa Maq-Larem Máquinas, Móveis e Equipamentos Ltda.**Recursos Financeiros:**

- 08.110.04.126.5001.4232 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 00 Código: 1971

**Valor Unitário:**

Item 1 – R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

Item 3 – R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

Item 7 – R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**Valor Mensal:** R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais);**Valor Anual:** R\$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais).

João Pessoa, 29 de junho de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Instrumento:** Primeiro Termo de Retificação ao Contrato nº 04-016/2017.

**Objeto:** Retificação contratual referente ao Elemento de Despesa.

**ONDE SE LÊ:**

4.4.90.52

LEIA-SE:

3.3.90.39.

**Processo:** 2016/086764.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 04-039/2016.

**Signatários:** Secretário da Receita Municipal – SEREM, o Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira e o Sr. Ruben Arnold Soto Delgado pela empresa Topos Informática Ltda.

João Pessoa, 27 de junho de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO Nº 461/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 DO CONTRATO Nº 10.116/2014 PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS**

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA / SUPLEMENTAR - Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;  
- Fonte de recursos: 25 – SUS

- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência **por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **26 de Agosto de 2017**.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** MARLEX LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2017.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO Nº. 463/2017 TERMO ADITIVO Nº 05/2017 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 008/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA - CAEHH.**

**CONVENENTES:** Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIAIS HELENA HOLANDA - CAEHH – CNPJ nº. 04.212.310/0001-20

**ORIGEM:** Processo nº 00.078/2017

**OBJETIVO:** Alteração de Cláusula:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, iniciando na data de 17 de julho de 2017, podendo de comum acordo ser renovado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

Remanescem as demais cláusulas e termos inalterados, razão pela qual subscrevem as partes convenientes este em 5 (cinco) vias com igual teor.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2017.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO Nº. 465/2017 TERMO ADITIVO Nº 04/2017 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 009/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA- APAE.**

**CONVENENTES:** Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA- APAE – CNPJ nº. 08.299.133/001-12

**ORIGEM:** Processo nº 00.078/2017

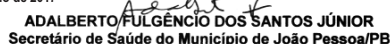
**OBJETIVO:** Alterações da Cláusula:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Este termo vigorará até 18 de julho de 2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Remanescem as demais cláusulas e termos inalterados, razão pela qual subscrevem as partes convenientes este em 5 (cinco) vias com igual teor.

João Pessoa, 29 de junho de 2017



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO Nº 466/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 DO CONTRATO Nº 10.120/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPLANTE DE TECIDO OCULAR HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

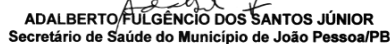
7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de 26 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** CENTRO PARAIBANO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA - ME

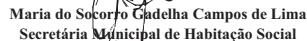
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2017.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**Espécie:** Termo de Rerratificação ao Contrato nº 02/2012. **Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e COMPECC – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Reprogramação dos serviços constantes da Justificativa Técnica/SEM HAB, processo nº 2017/022862, ratificados através da CE 1809/2017/GIGOV/JP, da Caixa Econômica Federal. **Data de assinatura:** 26/06/2017; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.



Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima  
Secretária Municipal de Habitação Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Quinto termo aditivo ao Contrato nº 03/2014.

**Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a A3T Construção e Incorporação LTDA.

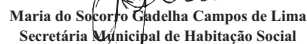
**Objeto:** Execução de infraestrutura nos Condomínios Vista Verde I e II, no Município de João Pessoa/PB.

**Valor:** Acrescenta-se ao valor originário de R\$ 1.372.093,90 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, noventa e três reais e noventa centavos), o valor de R\$ 139.406,89 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos), totalizando o montante de R\$ 1.511.500,79 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos reais e setenta e nove centavos).

**Data de assinatura:** 27/06/2017.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.



Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima  
Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 088/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO AMIGOS DO FORRÓ representado por MAGDALA DA SILVA NASCIMENTO.  
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 15 de junho de 2017, às 17h30 – Festa de Nossa Senhora do Carmo – Praça - Centro.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 089/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO FORIFIANDO representado por EULALIA ALVES DA SILVA – ME – MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ sob nº. 12.386.284/0001-85.  
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 08 de julho de 2017 – Festa de Nossa Senhora do Carmo – Praça Dom Aduato – Centro – às 17h00.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 090/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: CANTOR LISS ALBUQUERQUE representado pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.  
 OBJETO: contrata o referido cantor, representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA ME que fará apresentação, no dia 15 de julho de 2017 – das 12h30 às 15h00 – Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO FORRÓ CAÇUÁ representado por JOSÉ NILDO FERREIRA.  
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 30 de junho de 2017 – São João do Bairro de Cruz das Armas – às 23h00 – Rádio Comunitária.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 092/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO SWING NORDESTINO representado por EULALIA ALVES DA SILVA – ME – MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ sob nº. 12.386.284/0001-85.  
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 01 de julho de 2017 – São João da Zona Sul - Mangabeira – das 17h00 às 20h00.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos mil reais).

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 093/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: DUPLA DE EMBOLADORES DE COCO FRANK E NAZAR representado por EULALIA ALVES DA SILVA – ME – MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ sob nº. 12.386.284/0001-85.  
 OBJETO: contrata a referida dupla de emboladores de coco, que fará apresentação no dia 05 de julho de 2017 – Teatro Ednaldo do Egypto – Centro – às 19h00.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 094/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO ISRAEL 7 CORDAS representado por ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA.  
 OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 08 de julho de 2017, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 095/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MÚSICO RICARDO DE BRITO RODRIGUES – RICARDO BRITO.  
 OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 08 de julho de 2017, das 12h30 às 15h00, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 096/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CIA. CARA DUPLA DE TEATRO - CNPJ sob nº. 26.944.764/0001-29.  
 OBJETO: contrata a referida Cia., que fará apresentação no dia 15 de julho de 2017 – Parque Sólón de Lucena – Lagoa - Centro – às 16h00.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00(três mil reais) por apresentação.

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 097/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: CIA. DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ sob nº. 12.098.351/0001-66.  
 OBJETO: contrata a referida Cia., que fará apresentação no dia 08 de julho – Parque Sólón de Lucena – Lagoa - Centro – dia 29 de julho de 2017 – Parque Sólón de Lucena - Lagoa - Centro.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2017.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CANTORA LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA.

Onde se lê: RAIZES DO NORDESTE.  
 Leia-se: RAIZES NORDESTINA.

João Pessoa, 01 de julho de 2017.

Maurício Navarro Burity  
 Diretor Executivo  
 Jonildo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Matr. 04.030.8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

Aos vinte e um do mês de junho do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-010/2017, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 20 LITROS, COPO DE 200 ML E GARRAFA DE 500 ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

<b>EMPRESA</b>	MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO - ME					
<b>CNPJ</b>	12.845.031/0001-22					
<b>END.</b>	Rua São Sebastião, 246, Centro – Capim/PB – CEP: 58050-000					
<b>TELEFONE</b>	(83) 9 8801 2400					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0001	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 (VINTE) LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR DO LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE E - COM SELO FISCAL, COMO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	1390100010	ITACOATIARA	UND	14955	R\$ 4,25
0002	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 (VINTE) LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR DO LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE E - COM SELO FISCAL, COMO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	1390100010	ITACOATIARA	UND	4985	R\$ 4,25
0003	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO) DE 200 (DUZENTOS) MILILITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, COMO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. CAIXA CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES.	1390100011	ITACOATIARA	CX	2341	R\$ 15,00
0004	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML.	1040601015	ITACOATIARA	UND	3000	R\$ 0,60

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-010/2017.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-010/2017.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	CGM	CONTROLOGORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.1.3	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.4	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.5	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1.1.6	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
1.1.7	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.8	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.9	SEGAP	SECRETARIA GOVERNAMENTAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.10	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.11	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.1.12	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.13	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.14	SEMAM	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1.1.15	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
1.1.16	SEPPM	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES
1.1.17	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.18	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.19	SETRAB	SECRETARIA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-010/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de junho de 2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO - ME  
CNPJ: 12.845.031/0001-22

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09011/2017 - SEDEC

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 480 de 10 de junho de 2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 09008/2017**, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**São objetos: microcomputador, monitor e estabilizador de voltagem** cujos quantitativos, especificações, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09008/2017-SEDEC);

d) fornecer o material conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Junho de 2018.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

**CNPJ: 12.477.490/0001-09**

**FONE/FAX: (38) 3214-2111**

**END.: Av. Donato Quintino, 90, Loja 207, Cidade Nova, Monte Carlos/MG**

**CEP: 39.400-546**

**EMAIL: felipe@lidernotebooks.com.br**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	Unid.	<b>Microcomputador, Monitor.</b> <b>Especificações Mínimas</b>  <b>1. Processador:</b>  1.1 Um processador com arquitetura x86; 1.2 Litografia máxima de 28nm; 1.3 Com 2 núcleos reais; 1.4 Clock real de 2.4Ghz (sem overlock); 1.5 TPD máximo de até 85W; 1.6 Suporte à execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64Bits.  <b>2. Memória RAM:</b>  2.1 Memória Instalada de 4GB DDR3 1600 Mhz.  <b>3. Slots de Expansão e Portas de Comunicação:</b>  3.1 Disponibilizar no mínimo 1 (um) Slot PCI livre e 1 (um) Slot PCI Express, após a configuração total do equipamento; 3.2 Todos os conectores das Portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos; 3.3 Suporte ao padrão de barramento PCI Express x1 e x16 mínimos; 3.4 Suporte à expansão de memória de no mínimo 8GB, padrão mínimo DDR3 1333Mhz; 3.5 Possuir no mínimo 4 (quatro) Portas USB, sendo 2 (duas) delas localizadas na parte frontal do gabinete; 3.6 1 (uma) porta Serial funcionando; 1(uma) porta mini din "on board"; 3.7 No mínimo 2(duas) saídas de vídeo, sendo uma delas padrão VGA e a outra padrão DVI/HDMI ou Display Port. Não será permitido o uso de adaptadores para estas funcionalidades; 3.8 Conectores Line-in, Mic-in e Line-Out; 3.9 No mínimo 1(um) conector Mic-in e outro para Headfone-out ativos na parte frontal do equipamento;	2.200	RS 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais)	RS 3.036.000,00 (Três milhões e trinta e seis mil reais)	NTC-PC

3.10 1(um) conector RJ45 para a conexão de rede;

3.11 Controladora de Disco Rígido e óptico com mínimo de 3 portas tipo SATA II de 3.0 Gb/s integrados à placa mãe;

**4. Armazenamento:**

4.1 - 1 (um) disco rígido de 500GB;

4.2 -1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, padrão SATA, interno ao Gabinete.

**5. Interface de Vídeo:**

5.1 Controladora gráfica no padrão HD (High Definition) barramento PCI Express ou superior, podendo ser integrada com a placa mãe;

5.2 Possuir suporte a DirectX 10 ou superior e OpenGL 2.0 ou superior;

5.3 Compartilhamento de memória até 1GB ou superior.

**6. Comunicação:**

6.1- Placa de Rede On Board com conector RJ 45;  
Total compatibilidade com rede Ethernet – padrões IEEE802.2 e 802.3;

6.2- Taxa de transmissão mínima de 10Mbps Half e Full-Duplex, 100Mbps Half e Full-Duplex; 1000Mbps Full Duplex, 10/100/1000Mbps;

**7. Áudio:**

7.1 Compatível com Padrão High Definition Áudio;

7.2 Uma Caixa de Som no mesmo padrão de cores do Microcomputador, conexão USB.

**8. Periféricos:**

8.1 Deverá ser fornecido 01 (um) mouse do tipo óptico, conexão USB, com 2 Botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scrolllock). Manter o mesmo padrão de cores da CPU;

8.2 Deverá ser fornecido 01(um) teclado no Padrão ABNT2, conexão USB e no mesmo padrão de cores da CPU.

**9. Gabinete:**

9.1 No padrão ATX ou BTX;

9.2 Deve possuir pelo menos 1 (uma) baía interna de 2,5", Deve possuir pelo menos 1 (uma) baía interna de 3,5";

9.3 O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;

9.4 O gabinete deve possuir indicador de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;

9.5 Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

9.6 Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

9.7 O Gabinete deverá ter um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um cooler adicional no gabinete;

**10. Fonte:**

10.1 Fonte de alimentação de no mínimo 320 Watts, operando em 110 (±10%) e 220 (±10%) VAC, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);

10.2 Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica do contratante, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento.

**11. Softwares Embarcados:**

11.1 Os equipamentos deverão vir instalados com o Sistema Operacional Linux Educacional 5.0.

11.2 Os Microcomputadores deverão vir instalados com um pacote de Programas para escritório contendo: Editor de Texto, Editor de Planilhas e Apresentador Gráfico compatível com o sistema operacional;

**12. Monitor de Vídeo:**

12.1 Tela Anti Reflexiva em LED;

12.2 Área visível: Tamanho de 18.5" Formato Widescreen;

12.3 Brilho 180cd/m2;

12.4 Relação de Contraste Dinâmico de 20.000000:1;

12.4 Tempo de resposta – 8ms;

12.5 Ângulos: Horizontal: 90° - Vertical:50°;

12.6 Sistemas compatíveis: Windows/ Linux e Mac;

12.7 Resolução Máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD);

12.8 Conexão – Analógica (RGB)

12.9 Acessórios: O Equipamento deve ser fornecido com todos os cabos necessários ao bom funcionamento. O Cabo de Alimentação deverá ter a Certificação do Inmetro e tomada de 3pinos.

12.10 Alimentação 110/220V com comutação automática de voltagem;

02	Unid.	<p><b>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM</b></p> <p>1.1 Potência de 300VA</p> <p>1.2 Microprocessador CISC/Flash;</p> <p>1.3 Até 8 (oito) estágios;</p> <p>1.4 Deve aceitar tensões de entrada entre 115V e 220V – Bivolt automático;</p> <p>1.5 Tensão de saída 115V;</p> <p>1.6 Deve oferecer proteção contra transientes e surtos de tensão da rede elétrica, Proteção Eletrônica contra sobtensão e sobre tensão;</p> <p>1.7 No caso de Sobtensão e Sobre tensão deve oferecer desligamento e religamento automático;</p> <p>1.8 Proteção Eletrônica contra sobre corrente de saída;</p> <p>1.9 Proteção contra sobre aquecimento do Transformador com desligamento automático;</p> <p>1.10 Mínimo de 4 (quatro) tomadas Tripolares e Filtro de Linha interno para atenuar os ruídos provenientes da rede elétrica (modo comum e diferencial);</p> <p>1.11 Em plástico ABS antichama, na cor preta;</p> <p>1.12 Chave liga/desliga embutida para evitar o desligamento acidental;</p> <p>1.13 Porta Fusível externo com unidade de reserva;</p>	2.200	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	RS 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)	NTC-PC
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5777/5778/5779	101.104.12.361.5174.2 253	4.4.90.52	00, 03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB/FNDE – Salário Educação

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 18 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09008/2017, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será desconto do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item a seguinte hipótese:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

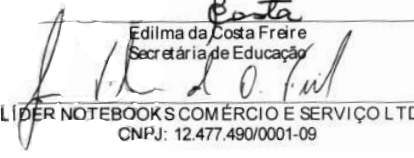
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 26 de Junho de 2017.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação  
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA  
CNPJ: 12.477.490/0001-09

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-002/2017

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-002/2017, por parte da SEAD, referente a participação de 05 (cinco) servidores no Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros e Termo de Referência, no período de 03 a 04 de julho de 2017, nesta Capital, em favor da LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº. 12.623.750/0001-07, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), representada por Rubemar Barbosa dos Reis, CPF nº 544.440.559-87, com fulcro no Artigo 25, II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. 120/2017 da ASJUR/COPEL, ratificado pela Nota Técnica nº. 309/2017 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 063567/2017.

João Pessoa, 30 de junho de 2017.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-012/2017

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2017/017870 da SEMHAB, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: JOSE DA SILVA ARAUJO - FILMAGEM - ME – CNPJ: 04.829.970/0001-55, nos itens 01 (R\$ 20.400,00); 02 (R\$ 16.000,00); e 03 (R\$ 5.950,00), perfazendo o valor global de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

João Pessoa/PB, 21 de junho de 2017.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.90/2017 Processo nº 1141/2017

Contratação da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA CNPJ – Nº 26.944.764/0001-29, que fará duas apresentações respectivamente nos dias: 8 e 29 de julho de 2017, na Programação do Parque da Lagoa Solon de Lucena, para cada apresentação o valor será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme memorando Nº 038/2017-DACE de 22 de maio de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 90/2017 – Processo nº 1141/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA CNPJ – Nº 26.944.764/0001-29, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de junho de 2017.



**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.91/2017 Processo nº 1142/2017

Contratação da CIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ – Nº 12.098.351/0001-66, para uma apresentação no dia 15 de julho de 2017, às 16h00, na Praça da família, na Programação do Parque da Lagoa Solon de Lucena, conforme memorando Nº 039/2017-DACE de 22 de maio de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 91/2017 – Processo nº 1142/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ – Nº 12.098.351/0001-66, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de junho de 2017.



**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**

